

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Março de 2007

II

Série

Número 26

## Sumário

VICE- PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
Rectificação da Portaria n.º 12/2007, de 9 de Fevereiro 2007

**VICE- PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Rectificação**

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria n.º 12/2007, publicada no Jornal oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 12, de 9 de Fevereiro de 2007, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectifica:

1 – No número 2 do artigo 4º, ONDE SE LÊ:

2 – O operador que pretenda expedir ou exportar produtos no seu estado inalterado ou acondicionados, nas condições estabelecidas no artigo 16º do Regulamento (CE) n.º. 793/2006 da Comissão, de 12 de Abril de 2006, deve, no momento da apresentação do seu pedido de inscrição no registo ou posteriormente, declarar a sua intenção de se dedicar a essa actividade e indicar, se for caso disso, a localização das instalações de acondicionamento, conforme consta no Anexo V.

**DEVE LER-SE:**

2 – O operador que pretenda expedir ou exportar produtos no seu estado inalterado ou acondicionados, nas condições estabelecidas no artigo 16º do Regulamento (CE) n.º. 793/2006 da Comissão, de 12 de Abril de 2006, deve, no momento da apresentação do seu pedido de inscrição no registo ou posteriormente, declarar a sua intenção de se dedicar a essa actividade e indicar, se for caso disso, a localização das instalações de acondicionamento, conforme consta no Anexo VI.

2 - No número 3 do artigo 4º, ONDE SE LÊ:

3 - O transformador que pretenda expedir ou exportar produtos transformados, nas condições estabelecidas no artigo 16º ou 18º do Regulamento (CE) n.º. 793/2006 da Comissão, de 12 de Abril de 2006, deve, no momento da apresentação do seu pedido de inscrição no registo ou posteriormente, declarar a sua intenção de se dedicar a essa actividade e indicar a localização das instalações de transformação, bem como fornecer, se for caso disso, as listas analíticas dos produtos transformados, conforme consta no Anexo V.

**DEVE LER-SE:**

3 - O transformador que pretenda expedir ou exportar produtos transformados, nas condições estabelecidas no artigo 16º ou 18º do Regulamento (CE) n.º. 793/2006 da Comissão, de 12 de Abril de 2006, deve, no momento da apresentação do seu pedido de inscrição no registo ou posteriormente, declarar a sua intenção de se dedicar a essa actividade e indicar a localização das instalações de transformação, bem como fornecer, se for caso disso, as listas analíticas dos produtos transformados, conforme consta no Anexo VI.

Assinada em, 12 de Março de 2007.

O VICE PRESIDENTE, João Carlos Cunha e Silva

Anexo à rectificação da portaria n.º 12/2007, de 9 de Fevereiro 2007

**DECLARAÇÃO**

(Nome do operador ) \_\_\_\_\_

NIPC/NIF \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_, declara que

pretende \_\_\_\_\_ (1) produtos que beneficiam do Regime Específico de

Abastecimento, e que a seguir se discriminam:

Código do Produto	Denominação do Produto	Quantidades (estimativa)	Mercado de Destino

(1) exportar, expedir

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa e assinatura)



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)